

LEI N. 10.092, DE 7 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza a instalação de dispensador de álcool gel-70 nas agências bancárias em seu setor de caixas eletrônicos no Município de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a instalação de dispensador de álcool gel-70 nas agências bancárias em seu setor de caixas eletrônicos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 7 de abril de 2020.


Fencio Ramuth
Prefeito


Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.


Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 330/2018, de autoria do Vereador Marcão da Academia)